



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 06 DE 10 DE JULHO DE 1967.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículos para a administração municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo automotor para uso da administração municipal, do tipo Rural Willys, para 6 passageiros, com tração nas 4 rodas.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir concorrência administrativa para a aquisição de que trata o artigo 1º da presente lei, bem como abrir os créditos especiais ou suplementares que se façam necessários, com a devida indicação de verbas.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 10 de julho de 1967.

VIRGILI MATTÉ

Vice-Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/516/ta>